



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220701PP00003
LICITAÇÃO Nº. 00003/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
RUA JOSÉ FERREIRA, 05 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB.
CEP: 58970-000
E-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.862/0001-05, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às 08:30hs/min do dia 27/07/2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e didático necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até **às 08:30hs/min do dia 27/07/2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.5. Para a abertura do Processo administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Pregão Presencial;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS: 02.011 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO - 04 122 2003 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO; 02.012 SECRETARIA DE ESPORTE LASER E JUVENTUDE - 04 122 2011 2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE LASER E JUVENTUDE; 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 04 122 1032 2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO; 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 2005 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DA TESOURARIA; 02.04 SECRETARIA DA SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.05 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 2007 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 14 422 1011 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 08 243 1012 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 243 1012 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA; 08 244 2013 2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

08 244 2013 2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS; 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 122 2008 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 365 1016 2043 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 12 361 1018 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MDE; 12 366 1021 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA; 12 361 1018 2120 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADOS A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO ESTADUAL; 12 365 1016 2121 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO ESTADUAL; 02.061 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 13 122 1023 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA; 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - 15 122 1025 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS; 02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE - 04 122 2009 2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO/4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Joseildo Alves Monteiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.
- 6.7.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.8.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.9.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.10.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.11.Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.12.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando cópia de documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil ou representante legal devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3.REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4.Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Alvará Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.8. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José do Bonfim - PB, 08 de Julho de 2022.

Joseildo Alves Monteiro
Pregoeiro Oficial

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente e didático necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGENDA COMERCIAL	UNID	10
2	ALFINETE AÇO NIQUELADO TIPO 29 CX C/ 50G	CX	5
3	ALFINETE P/ MAPA CORES DIVERSAS CX C/ 50 UNID	CX	5
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UNID	10
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UNID	10
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	10
7	APLICADOR COLA SILICONE 10W	UNID	5
8	APLICADOR COLA SILICONE 40W	UNID	5
9	APONTADOR SIMPLES PLÁSTICO SEM DEPÓSITO	UNID	100
10	BARBANTE SISAL 200M	RL	5
11	BORRACHA BRANCA 40	UNID	100
12	BORRACHA DUAS CORES GRANDE	UNID	100
13	BORRACHA PONTEIRA	UNID	100
14	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA FLEXIVEL	UNID	100
15	CADERNO BROCHURA 96FLS CAPA FLEXIVEL	UNID	30
16	CADERNO CD 15 MATERIAS	UNID	30
17	CAIXA ARQUIVO DIVERSAS CORES PLASTICO	UNID	100
18	CALCULADORA DE BOLSO 08 DIGITOS	UNID	10
19	CALCULADORA DE BOLSO 12 DIGITOS	UNID	5
20	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 (COR AZUL) – CAIXA C/ 50	CX.	5
21	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 (COR PRETO) CAIXA C/ 50	CX.	5
22	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 (COR VERMELHO) CAIXA C/ 50	CX.	5
23	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (COR AZUL) – CAIXA C/ 50	CX.	10
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (COR PRETO) CAIXA C/ 50	CX.	5
25	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (COR VERMELHO) CAIXA C/ 50	CX.	5
26	CARBONO 1 FACE CAIXA C/100FLS	CX	1
27	CARBONO 2 FACE CAIXA C/100 FLS	CX	1
28	CARTOLINA COLORSET 48 X 66 150G	FLS	200
29	CARTOLINA COMUM 50 X 66 DIVERSAS CORES	FLS	200
30	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 270G DIVERSAS CORES	UNID	200
31	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60 180G	UNID	200
32	CARTOLINA MICROONDULADA	UNID	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

33	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE (PACOTE C/ 100 UNID)	PC.	5
34	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 (PRETO OU AZUL) (PACOTE C/ 100 UNID)	PC	5
35	CLIPS 2/0 CX C/100 NIQUELADO	CX	50
36	CLIPS 4/0 CX C/50NIQUELADO	CX	10
37	CLIPS 6/0 CX C/25NIQUELADO	CX	10
38	CLIPS 8/0 CX C/25NIQUELADO	CX	10
39	COLA 1KG BRANCA CX/6UNID	CX	10
40	COLA 40G BRANCA	TB	100
41	COLA 90G BRANCA	TB	100
42	COLA COLORIDA 25G	UNID	20
43	COLA EM BASTÃO DE SILICONE QUENTE GROSSA	UNID	100
44	COLA EM BASTAO SILICONE FINA	UNID	100
45	COLA GLITER 25G	UNID	100
46	COLA ISOPOR 900G	UNID	10
47	COLA ISOPOR 90G	UNID	10
48	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNID	20
49	ELASTICO AMARELO Nº18 1000G	PCT	20
50	ELASTICO AMARELO Nº18 100G	PCT	50
51	ELASTICO AMARELO Nº18 50G	PCT	50
52	ENVELOPE KRAFT 229X324	UNID	300
53	ENVELOPE CARTA 114X162 75G CORES DIVERSAS	UNID	200
54	ENVELOPE COMERCIAL OF 114X229 BCO 75GM	UNID	300
55	ENVELOPE MADEIRA (GRANDE) Nº 26X36	UNID	200
56	ESFERA DE ISOPOR 150MM	UNID	10
57	ESFERA DE ISOPOR 25MM	UNID	10
58	ESFERA DE ISOPOR 35MM	UNID	10
59	ESFERA DE ISOPOR 50MM	UNID	10
60	ESFERA DE ISOPOR 75MM	UNID	10
61	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UNID	20
62	ESTILETE LÂMINA LARGA	UNID	20
63	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	UNID	10
64	FITA ADESIVA 12X10 COLOR	RL	50
65	FITA ADESIVA 12X30 TRANSP DUREX	RL	50
66	FITA ADESIVA 18X50 CREPE PAPEL KRAFT	RL	50
67	FITA ADESIVA 25X50 CREPE PAPEL KRAFT	RL	50
68	FITA ADESIVA 38X50 CREPE PAPEL KRAFT	RL	50
69	FITA ADESIVA 38X50 CREPE TARTAN	RL	50
70	FITA ADESIVA 45X45 TRANSP	RL	50
71	FITA ADESIVA 48X45 TRANSP	RL	50
72	FITA ADESIVA 48X50 CREPE PAPEL KRAFT	RL	50
73	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	RL	30
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	RL	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

75	GIZ DE CERA C/12 CORES	CJT	50
76	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CJT	50
77	GLITER CORES DIVERSAS	UNID	100
78	GRAMPEADOR GDE P/ 100FLS 26/6	UNID	5
79	GRAMPEADOR GDE P/25 FLS 26/6	UNID	10
80	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6	UNID	5
81	GRAMPEADOR PQ P/ 10FLS 26/6	UNID	10
82	GRAMPO 106/6 CAIXA C/2250 COBREADO	CX	10
83	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 COBREADO	CX	10
84	GRAMPO TRILHO CAIXA C/50 JGS	CX	30
85	GRAMPO TRILHO (PLASTICO – GRANDE ESTENDIDO – PACOTE COM 50 JOGOS)	PCT	20
86	LÁPIS COR C/12 GDE	CJT	100
87	LÁPIS GRAFITE MADEIRA N.2	UNID	200
88	LÁPIS HIDROCOR C/12	CJT	50
89	LÁPIS HIDROCOR C/6	CJT	50
90	LIVRO ATA 100FLS	UNID	30
91	LIVRO ATA 200 FLS	UNID	10
92	LIVRO PONTO 100FLS	UNID	30
93	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	UNID	10
94	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	100
95	MARCADOR P/ QUADRO BCO AZ	UNID	100
96	MARCADOR P/ QUADRO BCO PT	UNID	50
97	MARCADOR P/ QUADRO BCO VM	UNID	50
98	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 AZ	UNID	10
99	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 PT	UNID	10
100	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 AZ	UNID	10
101	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 PT	UNID	10
102	MASSA DE MODELAR C/6	CJT	100
103	MOLHA DEDOS 12G	UNID	10
104	PAPEL 40KG 120G 96X66	FLS	300
105	PAPEL 60KG 180G 96X66	FLS	200
106	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES	FLS	200
107	PAPEL CARTAO CASCA OVO 180G C/50FLS	CX	10
108	PAPEL CARTAO LINHO 180G C/50FLS	CX	20
109	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	FLS	100
110	PAPEL CREPOM	FLS	100
111	PAPEL CREPOM METALIZADO	FLS	100
112	PAPEL FANTASIA 50X60	FLS	50
113	PAPEL FOTOGRAFICO A4180G	FLS	100
114	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	FLS	100
115	PAPEL MADEIRA	FLS	400
116	PAPEL OFÍCIO A4 C/500FLS 75GM2 CX – 10 UNID	CX	100
117	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT/100FLS	PCT	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

118	PAPEL SEDA	FLS	100
119	PASTA ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID	200
120	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	500
121	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO	UNID	100
122	PASTA CANALETA PL	UNID	50
123	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	UNID	50
124	PASTA POLIONDA 18MM PLÁSTICA	UNID	50
125	PASTA POLIONDA 30MM PLÁSTICA	UNID	50
126	PASTA POLIONDA 40MM PLÁSTICA	UNID	50
127	PASTA SANFONADA 12DV A4	UNID	50
128	PASTA SANFONADA 31DV A4	UNID	50
129	PASTA SUSPensa PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO	UNID	30
130	PASTA TRILHO PAPELÃO	UNID	50
131	PASTA TRILHO PLÁSTICO	UNID	100
132	PERFURADOR MÉDIO P/ 20FLS	UNID	10
133	PERFURADOR PEQUENO P/10FLS	UNID	10
134	PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS	UNID	100
135	PINTURA A DEDO C/06 UNIDADES	CJT	50
136	PLACA EVA 44X56 CORES DIVERSAS	FLS	500
137	PLACA EVA ATOALHADO 44X56 CORES DIVERSAS	FLS	100
138	PLACA EVA BRILHO 44X56 CORES DIVERSAS	FLS	200
139	PLACA EVA ESTAMPADO 44X56	UNID	100
140	PLACA EVA NEON 44X56	UNID	100
141	PLACA ISOPOR 05MM	UNID	50
142	PLACA ISOPOR 10MM	UNID	50
143	PLACA ISOPOR 15MM	UNID	50
144	PLACA ISOPOR 20MM	UNID	50
145	PLACA ISOPOR 30MM	FLS	50
146	PLACA ISOPOR 50MM	UNID	50
147	BLOCO ADESIVO 38 X 51 c/100FLS PT 4 UN	PCT	100
148	BLOCO ADESIVO 76 X 76 C/100 FLS	PCT	100
149	QUADRO BRANCO 1,20X90 ALUMINIO	UNID	5
150	QUADRO BRANCO 2,00X1,20 ALUMINIO	UNID	5
151	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 ALUMINIO	UNID	5
152	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	5
153	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZ - 500ml	UNID	10
154	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PT - 500ml	UNID	10
155	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VM - 500ml	UNID	10
156	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO AZ - 40ml	UNID	10
157	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO PT - 40ml	UNID	10
158	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO VM - 40ml	UNID	10
159	RÉGUA 30CM PLÁSTICA	UNID	50
160	RÉGUA 50CM PLÁSTICA	UNID	60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

161	RÉGUA 1MT MADEIRA	UNID	10
162	SACO INCOLOR PLASTICO A4	UNID	100
163	TECIDO TNT 50MT CORES DIVERSAS	RL	100
164	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO AÇO INOX 13CM	UNID	200
165	TINTA A OLEO 20ML DIVERSAS CORES	UNID	20
166	TINTA FACIAL 5 CORES	UNID	50
167	TINTA GUACHE 15ML C/6	UNID	100
168	TINTA GUACHE 250ML	UNID	100
169	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UNID	20
170	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER 35ML	UNID	50
171	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML	UNID	30
172	TINTA TECIDO 40ML	UNID	30

3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- 6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 6.4 - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 7.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 7.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado nos autos do referido processo, junto a solicitação de abertura do procedimento.
- 7.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

8.0.MODELO DA PROPOSTA

- 8.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA COMERCIAL		UNID	10		
2	ALFINETE AÇO NIQUELADO TIPO 29 CX C/ 50G		CX	5		
3	ALFINETE P/ MAPA CORES DIVERSAS CX C/ 50 UNID		CX	5		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03		UNID	10		
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02		UNID	10		
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UNID	10		
7	APLICADOR COLA SILICONE 10W		UNID	5		
8	APLICADOR COLA SILICONE 40W		UNID	5		
9	APONTADOR SIMPLES PLÁSTICO SEM DEPÓSITO		UNID	100		
10	BARBANTE SISAL 200M		RL	5		
11	BORRACHA BRANCA 40		UNID	100		
12	BORRACHA DUAS CORES GRANDE		UNID	100		
13	BORRACHA PONTEIRA		UNID	100		
14	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA FLEXIVEL		UNID	100		
15	CADERNO BROCHURA 96FLS CAPA FLEXIVEL		UNID	30		
16	CADERNO CD 15 MATERIAS		UNID	30		
17	CAIXA ARQUIVO DIVERSAS CORES PLASTICO		UNID	100		
18	CALCULADORA DE BOLSO 08 DIGITOS		UNID	10		
19	CALCULADORA DE BOLSO 12 DIGITOS		UNID	5		
20	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 (COR AZUL) – CAIXA C/ 50		CX.	5		
21	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 (COR PRETO) CAIXA C/ 50		CX.	5		
22	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 (COR VERMELHO) CAIXA C/ 50		CX.	5		
23	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (COR AZUL) – CAIXA C/ 50		CX.	10		
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (COR PRETO) CAIXA C/ 50		CX.	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

25	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 (COR VERMELHO) CAIXA C/ 50		CX.	5		
26	CARBONO 1 FACE CAIXA C/100FLS		CX	1		
27	CARBONO 2 FACE CAIXA C/100 FLS		CX	1		
28	CARTOLINA COLORSET 48 X 66 150G		FLS	200		
29	CARTOLINA COMUM 50 X 66 DIVERSAS CORES		FLS	200		
30	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 270G DIVERSAS CORES		UNID	200		
31	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60 180G		UNID	200		
32	CARTOLINA MICROONDULADA		UNID	100		
33	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE (PACOTE C/ 100 UNID)		PC.	5		
34	CONTRA CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 (PRETO OU AZUL) (PACOTE C/ 100 UNID)		PC	5		
35	CLIPS 2/0 CX C/100 NIQUELADO		CX	50		
36	CLIPS 4/0 CX C/50NIQUELADO		CX	10		
37	CLIPS 6/0 CX C/25NIQUELADO		CX	10		
38	CLIPS 8/0 CX C/25NIQUELADO		CX	10		
39	COLA 1KG BRANCA CX/6UNID		CX	10		
40	COLA 40G BRANCA		TB	100		
41	COLA 90G BRANCA		TB	100		
42	COLA COLORIDA 25G		UNID	20		
43	COLA EM BASTÃO DE SILICONE QUENTE GROSSA		UNID	100		
44	COLA EM BASTAO SILICONE FINA		UNID	100		
45	COLA GLITER 25G		UNID	100		
46	COLA ISOPOR 900G		UNID	10		
47	COLA ISOPOR 90G		UNID	10		
48	CORRETIVO LIQUIDO 18ML		UNID	20		
49	ELASTICO AMARELO Nº18 1000G		PCT	20		
50	ELASTICO AMARELO Nº18 100G		PCT	50		
51	ELASTICO AMARELO Nº18 50G		PCT	50		
52	ENVELOPE KRAFT 229X324		UNID	300		
53	ENVELOPE CARTA 114X162 75G CORES DIVERSAS		UNID	200		
54	ENVELOPE COMERCIAL OF 114X229 BCO 75GM		UNID	300		
55	ENVELOPE MADEIRA (GRANDE) Nº 26X36		UNID	200		
56	ESFERA DE ISOPOR 150MM		UNID	10		
57	ESFERA DE ISOPOR 25MM		UNID	10		
58	ESFERA DE ISOPOR 35MM		UNID	10		
59	ESFERA DE ISOPOR 50MM		UNID	10		
60	ESFERA DE ISOPOR 75MM		UNID	10		
61	ESTILETE LÂMINA ESTREITA		UNID	20		
62	ESTILETE LÂMINA LARGA		UNID	20		
63	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO		UNID	10		
64	FITA ADESIVA 12X10 COLOR		RL	50		
65	FITA ADESIVA 12X30 TRANSP DUREX		RL	50		
66	FITA ADESIVA 18X50 CREPE PAPEL KRAFT		RL	50		
67	FITA ADESIVA 25X50 CREPE PAPEL KRAFT		RL	50		
68	FITA ADESIVA 38X50 CREPE PAPEL KRAFT		RL	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

69	FITA ADESIVA 38X50 CREPE TARTAN		RL	50		
70	FITA ADESIVA 45X45 TRANSP		RL	50		
71	FITA ADESIVA 48X45 TRANSP		RL	50		
72	FITA ADESIVA 48X50 CREPE PAPEL KRAFT		RL	50		
73	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30		RL	30		
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30		RL	30		
75	GIZ DE CERA C/12 CORES		CJT	50		
76	GIZÃO DE CERA C/12 CORES		CJT	50		
77	GLITER CORES DIVERSAS		UNID	100		
78	GRAMPEADOR GDE P/ 100FLS 26/6		UNID	5		
79	GRAMPEADOR GDE P/25 FLS 26/6		UNID	10		
80	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6		UNID	5		
81	GRAMPEADOR PQ P/ 10FLS 26/6		UNID	10		
82	GRAMPO 106/6 CAIXA C/2250 COBREADO		CX	10		
83	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 COBREADO		CX	10		
84	GRAMPO TRILHO CAIXA C/50 JGS		CX	30		
85	GRAMPO TRILHO (PLASTICO – GRANDE ESTENDIDO – PACOTE COM 50 JOGOS)		PCT	20		
86	LÁPIS COR C/12 GDE		CJT	100		
87	LÁPIS GRAFITE MADEIRA N.2		UNID	200		
88	LÁPIS HIDROCOR C/12		CJT	50		
89	LÁPIS HIDROCOR C/6		CJT	50		
90	LIVRO ATA 100FLS		UNID	30		
91	LIVRO ATA 200 FLS		UNID	10		
92	LIVRO PONTO 100FLS		UNID	30		
93	LIVRO PROTOCOLO 100FLS		UNID	10		
94	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES		UNID	100		
95	MARCADOR P/ QUADRO BCO AZ		UNID	100		
96	MARCADOR P/ QUADRO BCO PT		UNID	50		
97	MARCADOR P/ QUADRO BCO VM		UNID	50		
98	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 AZ		UNID	10		
99	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 PT		UNID	10		
100	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 AZ		UNID	10		
101	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 PT		UNID	10		
102	MASSA DE MODELAR C/6		CJT	100		
103	MOLHA DEDOS 12G		UNID	10		
104	PAPEL 40KG 120G 96X66		FLS	300		
105	PAPEL 60KG 180G 96X66		FLS	200		
106	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES		FLS	200		
107	PAPEL CARTAO CASCA OVO 180G C/50FLS		CX	10		
108	PAPEL CARTAO LINHO 180G C/50FLS		CX	20		
109	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES		FLS	100		
110	PAPEL CREPOM		FLS	100		
111	PAPEL CREPOM METALIZADO		FLS	100		
112	PAPEL FANTASIA 50X60		FLS	50		
113	PAPEL FOTOGRAFICO A4180G		FLS	100		
114	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES		FLS	100		
115	PAPEL MADEIRA		FLS	400		
116	PAPEL OFÍCIO A4 C/500FLS 75GM2 CX – 10 UNID		CX	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

117	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT/100FLS		PCT	20		
118	PAPEL SEDA		FLS	100		
119	PASTA ABA E ELÁSTICO PAPELÃO		UNID	200		
120	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE		UNID	500		
121	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO		UNID	100		
122	PASTA CANALETA PL		UNID	50		
123	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES		UNID	50		
124	PASTA POLIONDA 18MM PLÁSTICA		UNID	50		
125	PASTA POLIONDA 30MM PLÁSTICA		UNID	50		
126	PASTA POLIONDA 40MM PLÁSTICA		UNID	50		
127	PASTA SANFONADA 12DV A4		UNID	50		
128	PASTA SANFONADA 31DV A4		UNID	50		
129	PASTA SUSPensa PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO		UNID	30		
130	PASTA TRILHO PAPELÃO		UNID	50		
131	PASTA TRILHO PLÁSTICO		UNID	100		
132	PERFURADOR MÉDIO P/ 20FLS		UNID	10		
133	PERFURADOR PEQUENO P/10FLS		UNID	10		
134	PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS		UNID	100		
135	PINTURA A DEDO C/06 UNIDADES		CJT	50		
136	PLACA EVA 44X56 CORES DIVERSAS		FLS	500		
137	PLACA EVA ATOALHADO 44X56 CORES DIVERSAS		FLS	100		
138	PLACA EVA BRILHO 44X56 CORES DIVERSAS		FLS	200		
139	PLACA EVA ESTAMPADO 44X56		UNID	100		
140	PLACA EVA NEON 44X56		UNID	100		
141	PLACA ISOPOR 05MM		UNID	50		
142	PLACA ISOPOR 10MM		UNID	50		
143	PLACA ISOPOR 15MM		UNID	50		
144	PLACA ISOPOR 20MM		UNID	50		
145	PLACA ISOPOR 30MM		FLS	50		
146	PLACA ISOPOR 50MM		UNID	50		
147	BLOCO ADESIVO 38 X 51 c/100FLS PT 4 UN		PCT	100		
148	BLOCO ADESIVO 76 X 76 C/100 FLS		PCT	100		
149	QUADRO BRANCO 1,20X90 ALUMINIO		UNID	5		
150	QUADRO BRANCO 2,00X1,20 ALUMINIO		UNID	5		
151	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 ALUMINIO		UNID	5		
152	QUADRO DE AVISO 90 X 60		UNID	5		
153	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZ - 500ml		UNID	10		
154	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PT - 500ml		UNID	10		
155	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VM - 500ml		UNID	10		
156	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO AZ - 40ml		UNID	10		
157	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO PT - 40ml		UNID	10		
158	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO VM - 40ml		UNID	10		
159	RÉGUA 30CM PLÁSTICA		UNID	50		
160	RÉGUA 50CM PLÁSTICA		UNID	60		
161	RÉGUA 1MT MADEIRA		UNID	10		
162	SACO INCOLOR PLASTICO A4		UNID	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

163	TECIDO TNT 50MT CORES DIVERSAS		RL	100		
164	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO AÇO INOX 13CM		UNID	200		
165	TINTA A OLEO 20ML DIVERSAS CORES		UNID	20		
166	TINTA FACIAL 5 CORES		UNID	50		
167	TINTA GUACHE 15ML C/6		UNID	100		
168	TINTA GUACHE 250ML		UNID	100		
169	TINTA PARA CARIMBO 40 ML		UNID	20		
170	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER 35ML		UNID	50		
171	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML		UNID	30		
172	TINTA TECIDO 40ML		UNID	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

CNPJ
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Esau Rael Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N – Zona Rural - São José do Bonfim - PB, CPF nº 042.087.344-93, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos: 02.01 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.011 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO - 04 122 2003 2087 Manutenção das Atividades de Controle Interno; 02.012 SECRETARIA DE ESPORTE LASER E JUVENTUDE - 04 122 2011 2125 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Laser e Juventude; 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 04 122 1032 2126 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo; 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOURARIA - 04 123 2005 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Serviços da Tesouraria; 02.04 SECRETARIA DA SAUDE; 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2006 2085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.05 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 122 2007 2034 Manutenção das Atividades da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Assistência Social; 08 244 1030 2117 Manutenção do Benefícios Eventuais; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 2013 2086 Co-financiamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS; 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 122 2008 2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12 361 1018 2045 Manutenção das Atividades do MDE; 12 361 1018 2047 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio ao Magistério (Outras Despesas); 12 122 2008 2072 Manutenção do Salário Educação; 12 122 2008 2071 Manutenção de Programas Básicos de Educação; 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - 02.07 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS -15 122 1025 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos; 02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE; 04 122 2009 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos-ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- b - .O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- c - .Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Bonfim - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....